

# Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Quixaba, 28 de dezembro de 2012**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PORTARIA N.º 099/2012** Quixaba-PB, 26 de dezembro de 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, e tendo em vista a REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL disciplinada através da Lei Municipal n.º 320/2012, de 25 de Setembro de 2012.

**RESOLVE REGULARIZAR** a situação funcional do servidor **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n.º 1.527.777 – SSP/PB, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 186/2007, de 25 de junho de 2007, que ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, em caráter efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2012.

  
**Júlio César de Medeiros Batista**  
- Prefeito Constitucional -

**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PORTARIA N.º 100/2012** Quixaba-PB, 26 de dezembro de 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, e tendo em vista a REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL disciplinada através da Lei Municipal n.º 320/2012, de 25 de Setembro de 2012.

**RESOLVE REGULARIZAR** a situação funcional do servidor **ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n.º 1.606.536 – SSP/PB, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 186/2007, de 25 de junho de 2007, que ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, em caráter efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2012.

  
**Júlio César de Medeiros Batista**  
- Prefeito Constitucional -

**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PORTARIA N.º 101/2012** Quixaba-PB, 26 de dezembro de 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, e tendo em vista a REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL disciplinada através da Lei Municipal n.º 320/2012, de 25 de Setembro de 2012.

**RESOLVE REGULARIZAR** a situação funcional do servidor **DEUZIMAR HENRIQUE LEITE**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n.º 1.893.309 – SSP/PB, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 186/2007, de 25 de junho de 2007, que ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, em caráter efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2012.

  
**Júlio César de Medeiros Batista**  
- Prefeito Constitucional -

**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PORTARIA N.º 102/2012** Quixaba-PB, 26 de dezembro de 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, e tendo em vista a REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL disciplinada através da Lei Municipal n.º 320/2012, de 25 de Setembro de 2012.

**RESOLVE REGULARIZAR** a situação funcional do servidor **FRANCISCO BEZERRA DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n.º 147.004 – SSP/PB, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 186/2007, de 25 de junho de 2007, que ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, em caráter efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2012.

  
**Júlio César de Medeiros Batista**  
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PORTARIA Nº 103/2012**      **Quixaba-PB, 26 de dezembro de 2012.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e tendo em vista a **REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL** disciplinada através da Lei Municipal nº 320/2012, de 25 de Setembro de 2012.

**RESOLVE REGULARIZAR** a situação funcional do servidor **SÉRGIO MURILO T. DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 1.331.850 – SSP/PB, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 186/2007, de 25 de junho de 2007, que **ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**, em caráter efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2012.

  
**Júlio César de Medeiros Batista**  
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PORTARIA Nº 104/2012**      **Quixaba-PB, 26 de dezembro de 2012.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e tendo em vista a **REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL** disciplinada através da Lei Municipal nº 320/2012, de 25 de Setembro de 2012.

**RESOLVE REGULARIZAR** a situação funcional da servidora **FRANCISCA MARTA DE M. CHAVES**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 2.109.294 – SSP/PB, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 186/2007, de 25 de junho de 2007, que **ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**, em caráter efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2012.

  
**Júlio César de Medeiros Batista**  
- Prefeito Constitucional -

**EXPEDIENTE**

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**  
Prefeito Constitucional

**JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS**  
Vice-Prefeito